

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Patrocínio do Desfile de Carnaval Viamão 2026:

Data	Versão	Descrição	Autor
22 de janeiro de 2026	01	Contratação de Patrocínio Não Exclusivo para o Desfile de Carnaval Viamão 2026	Secretaria Municipal da Cultura – Vinícius Santos dos Santos

Viamão, 22 de janeiro de 2026
VINICIUS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Objeto

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de cota de patrocínio não exclusivo para o evento **Desfile de Carnaval Viamão 2026**, cuja finalidade precípua é o fomento à cultura e à economia local.

1.3. Esta aquisição tem como premissa o incentivo à cultura popular, o investimento na economia local e o fortalecimento da autoestima do viamonense.

2. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

2.1. A contratação pretendida está alinhada com as necessidades da administração pública, visando o desenvolvimento da cultura local.

3. Definição, Especificação e Requisitos da Contratação

3.1. A Contratação de cota de Patrocínio Não Exclusivo para o evento Desfile de Carnaval Viamão 2026, possui natureza específica, tendo em vista que a exclusividade da entidade na realização do evento pode ser objetivamente definida por inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A contratada atua no ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, sendo representante exclusiva do evento e apresentará os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.4.1. Patrocinar o evento “**Desfile de Carnaval Viamão 2026**”. O evento movimenta a economia local, atrai visitantes, fortalece a cultura, promove a educação e reúne a comunidade em torno de um momento de alegria e inclusão. O patrocínio não é apenas uma forma de apoio financeiro, mas também um compromisso com a cultura de nosso povo e com seu bem-estar.

3.4.2. O desfile será realizado em local público, com acesso gratuito, com a participação de 8 agremiações carnavalescas, sendo 6 delas participantes da competição.

3.4.3. O desfile será organizado pela LIESVI, entidade responsável pela contratação de profissionais necessários e cachês das agremiações.

3.4.4. Período do evento: das 19h do dia 14 de março de 2026 até às 5 horas do dia 15 de março de 2026.

3.4.5

Data	Item	Período de trabalho	Valor total
01	01	Contratação de Patrocínio Não Exclusivo para o Desfile de Carnaval Viamão 2026	R\$ 264.215,00

3.5. DATA E LOCAL DE ENTREGA

3.5.1. Avenida Liberdade, bairro Santa Isabel, dia 14 de março de 2026.

3.6. O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços é 14 de março de 2026.

3.7. O valor do patrocínio estará sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no contrato.

3.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela entidade realizadora do evento.

3.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Viamão, no qual, deverá estar discriminado o serviço prestado, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota do Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.10. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DEVERES DO CONTRATADO: Realizar o evento, cumprindo os itens do contrato e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e anexo.

3.11. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

3.13. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

3.15. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.16. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço.

3.17. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.18. Arcar com todas as despesas com transporte, materiais para instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do DETENTOR DO CONTRATO.

3.19. DEVERES DO CONTRATANTE: Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

3.20. O fiscal do contrato será designado após assinatura do contrato.

4. Estimativa da demanda, quantidade bens e serviços

Será contratada 1 (uma) cota de patrocínio por meio de inexigibilidade.

5. Análise das soluções (justificativa dos orçamentos)

Conforme análise baseada em outros eventos patrocinados pela Prefeitura, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição da cota de patrocínio.

6. Estimativa de custo total da contratação

O valor da contratação, conforme descrito no item 3.4.5, totaliza R\$ 264.215,00

7. Identificação da solução

7.1 A solução proposta é a Contratação de cota de Patrocínio Não Exclusivo para o evento **Desfile de Carnaval Viamão 2026**, com a finalidade de fomentar a cultura e a economia de Viamão, através de um evento popular e gratuito que movimentará milhares de viamonenses na realização, participação e presença, conforme as especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação, considerando que o objeto se trata de um serviço indivisível.

9. Resultados pretendidos

9.1 Pretende-se viabilizar um evento popular e gratuito, que movimentará milhares de viamonenses e visitantes, fomentando a cultura do carnaval. A economia e a geração de renda também são resultados gerados a partir da realização do evento, pois movimentará toda a cadeia de economia como prestadores de serviço, restaurantes e lojas locais. O legado de valorização da cultura local perpassa o dia do evento, pois sinaliza o pertencimento à sua cidade e aumenta a autoestima do cidadão. O patrocínio não é apenas uma forma de apoio financeiro, mas também um compromisso com a cultura de nosso povo e com seu bem-estar.

10. Providências prévias ao contrato

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura, indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas (se necessárias), quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de Empenho
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e ou interdependentes

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Análise dos impactos ambientais, sociais, econômicos e análise de risco

12.1 O **Desfile de Carnaval Viamão 2026** é um evento de extrema importância cultural e econômica, mas sua realização deve ser cuidadosamente planejada para minimizar impactos ambientais, prevenir riscos e garantir benefícios sociais e econômicos. Isso envolve:

- Implementar práticas sustentáveis (como coleta seletiva e conscientização sobre o uso de recursos naturais).
- Garantir infraestrutura adequada para atender à demanda de público e prevenir problemas como lotação ou insegurança.
- Monitorar e avaliar continuamente os impactos para equilibrar tradição e preservação ambiental.

Essa abordagem torna o evento mais seguro, inclusivo e sustentável, assegurando que ele continue contribuindo positivamente para a comunidade e o meio ambiente.

O Carnaval municipal, realizado em nossas comunidades, têm um papel social essencial para a Cultura. Ele valoriza a identidade local, dá visibilidade a artistas da nossa cidade e celebra tradições que muitas vezes são esquecidas em grandes eventos. É um espaço onde a cultura popular encontra voz e onde os cidadãos podem se reconhecer e se orgulhar de suas raízes. Na educação, o Carnaval também cumpre uma função transformadora. Oficinas de fantasias, aulas de música, dança e a construção de carros alegóricos envolvem crianças, jovens e adultos em processos criativos que estimulam a aprendizagem de habilidades artísticas e técnicas. Além disso, a festa é um convite ao estudo da história, da geografia e das manifestações culturais de diferentes povos.

Quanto à análise de Risco, pode-se que após a execução do processo licitatório: caso a entidade não entregue o objeto licitado ou dificulte a aquisição do produto ora licitado: acarretará assim abertura de processo administrativo, notificação e após aplicação de multas e sanções contratuais; o não cumprimento dos itens que forem licitados, ou entregues forma diferente poderá acarretar, notificação e após aplicação de sanções contratuais.

12.2. Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente das medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O evento Desfile de Carnaval Viamão 2026 ocasionará geração de resíduos sólidos, durante e após o evento.	Dar destino adequado para os resíduos que venham a ser gerados, preferencialmente para reciclagem

13. Declaração de viabilidade

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. Aprovação e assinatura

14.1 O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

☐

VIABILIDADE

☐

INVIABILIDADE

Viamão, de de 2026.

Viamão, 22 de janeiro de 2026.